



## **Normas de Participação e Funcionamento**

### **“PARQUE DOS SONHOS DE NATAL 2024”**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente documento visa estabelecer as normas de acesso e funcionamento da **4.ª Edição do Parque dos Sonhos de Natal**, promovido pelo Município da Chamusca.

#### **Artigo 2.º**

##### **Conceito do evento**

O Parque dos Sonhos de Natal está inserido num conjunto de dinâmicas de Natal promovidas pelo Município da Chamusca, com vista à criação de um ambiente propício ao desenvolvimento de atividades económicas em torno da temática natalícia, onde impera a inovação e a diversão.

#### **Artigo 3.º**

##### **Localização**

O evento irá decorrer no Jardim Municipal da Chamusca, em espaço aberto.

#### **Artigo 4.º**

##### **Calendário e horário**

O evento decorrerá de 6 a 25 de dezembro de 2024, de segunda-feira a domingo das 14h30 às 20h30.

Dia 6 de dezembro de 2024: Abertura do Parque dos Sonhos de Natal às 18h00.

#### **Artigo 5.º**

##### **Preço dos bilhetes ao público**

O valor das entradas para o Parque dos Sonhos de Natal será de:

1. De 2.ªf a 6.ªf – gratuito dos 0 aos 3 anos; 5€ dos 4 aos 12 anos e +65 anos; 7€ dos 12 aos 64 anos;

2. Fins-de- Semana e Feriados: gratuito dos 0 aos 3 anos; 7€ dos 4 aos 12 anos e +65 anos; 8€ dos 12 aos 64 anos;
3. Pulseiras livre-trânsito gratuitas para os alunos do Agrupamento de Escolas da Chamusca.
4. Pulseiras livre-trânsito para residentes no Concelho: 15€
5. Pulseiras livre-trânsito para não residentes no Concelho: 20€
6. Entradas gratuitas no primeiro e no último dia do evento: dia 6 e 25 de dezembro de 2024.
7. Para entidades com acordo com o Município da Chamusca, celebrar-se-á protocolo para aplicação de desconto de 50%.
8. Para portadores de Cartão Jovem Municipal aplicar-se-á desconto de 50%.

#### **Artigo 6.º**

##### **Organização, gestão e apoio logístico**

1. A entidade responsável pela organização do Parque dos Sonhos é o Município da Chamusca.
2. Compete à Organização:
  - a) Validar, selecionar e aprovar as candidaturas e respetiva atribuição dos espaços aos participantes dos Stands;
  - b) Disponibilizar os Stands de exposição com a devida eletrificação;
  - c) Assegurar a limpeza do espaço público;
  - d) Assegurar o apoio técnico durante a realização do evento;
  - e) Garantir um seguro de responsabilidade civil para o evento;
  - f) Garantir a segurança dos espaços;
  - g) Assegurar a animação oficial do evento;
  - h) Promover e divulgar o evento;
  - i) Assegurar e supervisionar o cumprimento das presentes Normas.

#### **Artigo 7º**

##### **Candidaturas**

1. As candidaturas deverão ser entregues com o respetivo formulário de participação devidamente preenchido no Balcão Único do Município da Chamusca ou enviadas por correio eletrónico para: [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt).
2. O prazo de candidatura deverá ocorrer até ao dia 21 de novembro de 2024.

3. A participação no evento Parque dos Sonhos 2024 também poderá ter a forma de convite, tendo em conta a diversidade, a continuidade da edição anterior e/ou interesse para a imagem do evento.

#### **Artigo 8.º**

##### **Apreciação das candidaturas**

1. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da organização, considerando:

- a) A análise da memória descritiva apresentada na candidatura (produtos a comercializar) e o respetivo enquadramento da época natalícia;
- b) O cumprimento do prazo de entrega da candidatura.

2. A organização reserva-se no direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento.

#### **Artigo 9.º**

##### **Confirmação de participação**

Findo o prazo de apreciação das candidaturas, a câmara municipal informará todos os candidatos da decisão até ao dia 25 de novembro de 2024, por correio eletrónico.

#### **Artigo 10.º**

##### **Valor de Participação dos expositores**

1. Os espaços serão cedidos pelo seguinte preço:

- a) Stands/Expositores: 136€;
- b) Espaço de Terrado: 15€m<sup>2</sup>;
- c) Para entidades do Concelho e para Associações inscritas no RACH, aplica-se um desconto de 15% e 25% respetivamente;

2. Por forma a garantir a inscrição deverá ser efetuado o pagamento de 50% do valor até ao dia 29 de novembro de 2024.

#### **Artigo 11.º**

##### **CrITÉrios de Localização e Montagem dos Expositores**

1. A distribuição dos participantes pelos espaços comerciais será da competência e responsabilidade da organização.

2. A montagem dos expositores deverá realizar-se no dia 6 de dezembro de 2024, a partir das 14h.
3. A desmontagem poderá ser efetuada após o término do evento.
4. O incumprimento do disposto nos números anteriores, assim como do horário estabelecido e /ou abandono por motivo injustificado, determina a perda do lugar do evento, assim como a participação em futuros eventos.

#### **Artigo 12.º**

##### **Deveres dos expositores**

1. A participação obriga ao cumprimento e respeito pela legislação em vigor relativa à tipologia dos produtos comercializados, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o evento.
2. Todos os participantes confirmados deverão garantir que os seus espaços possuem todas as condições de higiene e segurança;
3. Todos os expositores deverão cumprir rigorosamente o horário de funcionamento;
4. Devem ter afixado o preçário dos artigos em lugar visível;
5. No caso de expositores de bebidas alcoólicas é obrigatória a sinalização da proibição de servir bebidas alcoólicas e menores de 18 anos em lugar visível;
6. É da responsabilidade dos participantes manter em bom estado de conservação as estruturas cedidas pela organização;
7. É expressamente proibido depositar ou expor nos stands materiais perigosos, inflamáveis e/ou explosivos.

#### **Artigo 13.º**

##### **Transmissão**

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição, seja a que título for.

#### **Artigo 14.º**

##### **Condições climatéricas adversas**

No caso de condições climatéricas serem extremamente adversas, colocando em causa a segurança dos intervenientes, a Organização reserva-se o direito de declarar

encerrado o evento até melhoria dessas condições, informando com a maior brevidade possível os participantes e o público em geral.

#### **Artigo 15.º**

##### **Aceitação das Normas**

1. O pagamento da inscrição implica a aceitação de todas as normas presentes neste documento.
2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar a indemnização por parte da Organização.
3. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas serão devidamente esclarecidas pela Organização.